



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

**LEI Nº 4.623 DE 07 DE Fevereiro DE 2023.**

Projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

*"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Barra do Garças e dá outras providências".*

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, Prefeito Municipal de Barra do Garças /MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0004	– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002	– BARRAPREVI	
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0102	– ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE	
1802	– RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
2010	– MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI	
3.1.71.70.00.00	– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....	R\$ 4.168,00
3.3.71.70.00.00	– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....	R\$ 6.250,00
3.3.90.33.00.00	– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 50.000,00
4.4.71.70.00.00	– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....	R\$ 1.582,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 62.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004	– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002	– BARRAPREVI	
0099	– RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	
0999	– RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999	– RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1802	– RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
9997	– RESERVA DE CONTINGÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BARRAPREVI	
9.9.99.99.00.00	– RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 62.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 62.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**Art. 3º** Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 4.527/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO , e nos anexos da Lei nº 4363/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 07 de fevereiro de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Felipe de Souza Penz*  
Felipe de Souza Penz  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.604, de 01/01/2021  
CAB/19 2247510